



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
228980/2026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : AMBAR ENERGIA AMAZONAS S.A.
ENDEREÇO : AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº: 4.400, CEP: 69058807
BAIRRO: FLORES COMPLEMENTO: : UNIDADE 2;
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 8213501
CNPJ/CPF : 02341467000120

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

31/08/2026

Observação: CERTIDÃO EMITIDA MEDIANTE O DESPACHO N º161/2026- PCT/PGM, de 27/05/2026 NO QUAL O PROCURADOR CHEFE DO CONTENCIOSO COMUNICA QUE NOS AUTOS DA AÇÃO N º 0601363-45.2024.8.04.0001 RELATIVA AO IPTU 1995 A 2019 E PARCELAMENTO 3482/1996 PARA A MATRÍCULA 2133883 ,FOI CONCEDIDA LIMINAR DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DA CPD-EN .QUANTO AO AUTO 201180003906, INTERPOSTA APELAÇÃO , NA AÇÃO ANULATÓRIA 0630508-98.2014.8.04.0001 AGUARDA JULGAMENTO NO STJ.OS AUTOS DE INFRAÇÃO-2991-2994-2988-2996-3042-3044-3047-3049-3053-3055-3057-3059-3062 E 3906 ESTÃO SUSPENSOS AGUARDANDO JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, BEM COMO, O IPTU DAS MATRÍCULAS 344032 E 2011049. ALÉM DO PROCESSO 2025.11209.12613.0.046415 PARA O ISSRF FATOS ESSES QUE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO SUSPENDEM A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN. Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 29/11/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº228980/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **96C.056.651.A24**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 31/08/2026

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.341.467/0001-20

Razão social: AMBAR ENERGIA AMAZONAS S.A.

Endereço: AV DJALMA BATISTA 4400 UNIDADE 02/ FLORES / MANAUS / AM / 69058-807

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2026 a 20/10/2026

Certificação Número: 2026092103050621406728

Informação obtida em 21/09/2026 08:56:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 02.341.467/0001-20 - AMBAR ENERGIA AMAZONAS S.A.

Inscrição: 04.215.609-2 - **Situação:** Ativo

CNAE: 3514-0/00 - Distribuição de energia elétrica

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
1º Grau

Certidão nº: **74f0b13c-d80d-40d4-ae2e-5356944870aa**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site
<https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica>

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores à data de 22/09/2026, certifico NADA CONSTAR em nome de:

Ambar Energia Amazonas S.A., vinculado ao CNPJ: 02.341.467/0001-20

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
Esta certidão é emitida com consultas realizadas na base de dados dos sistemas Judiciários SAJ e PROJUDI, e é válida para Capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas.

Manaus - Terça-feira, 22 de Setembro de 2026.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMBAR ENERGIA AMAZONAS S.A.
CNPJ: 02.341.467/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:45 do dia 03/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2027.

Código de controle da certidão: **D85A.6815.EA1A.DE65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBAR ENERGIA AMAZONAS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.341.467/0001-20

Certidão nº: 48098717/2026

Expedição: 15/05/2026, às 08:59:03

Validade: 11/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBAR ENERGIA AMAZONAS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.341.467/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.